

PORTARIA N. 08, 14 DE OUTUBRO DE 2015

CANCELADO

Altera critérios para participação da Escola da Família ou do Programa Bolsa Estágio

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto, e considerando que a Portaria de n. 35, de 10 de outubro de 2013, da Diretoria do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis (IMESA), **RESOLVE:**

Artigo 1º Estabelecer que o aluno interessado em participar da *Escola da Família* ou do *Programa de Bolsa Estágio*, mantido pela FEMA, deverá estar matriculado integralmente na série regular de seu curso e, em caso de reprovação, que seja, no máximo, em duas disciplinas das séries anteriores.

ARTIGO 1º Essa Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Eduardo Augusto Vella Gonçalves
Diretor Executivo